



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2252 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 22 de janeiro de 2025 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 001/2025

SÚMULA: "CONCEDE AVANÇO VERTICAL E HORIZONTAL AOS PROFESSORES E EDUCADORES DE C.M.E.I., CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELCIO JOSÉ VIDAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 043/2007 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido avanço vertical para os (as) professores (as) e educadores (as) de C.M.E.I. relacionados (as) neste artigo, por cumprirem as exigências expressas nos artigos 16 e 22 da Lei Municipal nº 043/2007 - Plano de Cargos e Carreira do Magistério Municipal; assim sendo, os (as) mesmos (as) serão enquadradas nos níveis conforme abaixo:

Matrícula	Servidor (a)	Nível Anterior	Nível Atual
21376	Maria Lucia de Oliveira	I	II
21375	Priscila Teodoro	I	III

Art. 2º. Fica concedido avanço horizontal para os (as) professores (as) e educadores (as) de C.M.E.I. relacionados (as) neste artigo, por cumprirem as exigências expressas no artigo 23 da Lei Municipal nº 043/2007 - Plano de Cargos e Carreira do Magistério Municipal; assim sendo, os (as) mesmos (as) serão enquadradas nas referências conforme abaixo:

Matrícula	Servidor(a)	Ref. Anterior	Ref. Atual
21114	Daniele Patriarca da Silva	03	04
21093	José Fernandes Ferreira	03	04
21113	Mara Ferreira Macedo de Carvalho	03	04
21072	Maria Carolina Leite	03	04
21376	Maria Lucia de Oliveira	01	02
20600	Mariane Cristina de Paulo	06	07
20627	Mariane Cristina de Paulo	06	07
20632	Nilda de Jesus da Silva Cezar	06	07
21092	Otacílio Gell da Cruz	03	04
21375	Priscila Teodoro	01	02
21158	Solaine Aparecida Palmonari	03	04

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 074/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 047/2024,

CONSIDERANDO o ofício nº 011/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal Angela da Mota, investida no cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza, matrícula nº 21600, para responder como Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses.

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

Artigo 2º - Conceder função gratificada (FG-03) à luz do artigo 8º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 017/2013.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 02/01/2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 21 de janeiro de 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 075/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o artigo nº 50 da Lei Municipal nº 008/2013, que prevê a concessão de gratificação ao servidor que prestar serviços extraordinários de forma não eventual, à noite, sábados, domingos e feriados, no sistema de plantões, sobreaviso ou elasticidade de jornada e também que exerça atividades que tenha essencialidade, complexidade e responsabilidade de determinadas funções ou atribuições;

Considerando o ofício nº 019/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Elen Cristina dos Santos, investida no cargo de Escrivã, matriculada sob o nº 21121, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), conforme artigo 50 da Lei Municipal nº 008/2013, sendo 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 02/01/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 21 de janeiro de 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 076/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o artigo nº 50 da Lei Municipal nº 008/2013, que prevê a concessão de gratificação ao servidor que prestar serviços extraordinários de forma não eventual, à noite, sábados, domingos e feriados, no sistema de plantões, sobreaviso ou elasticidade de jornada e também que exerça atividades que tenha essencialidade, complexidade e responsabilidade de determinadas funções ou atribuições;

Considerando o ofício nº 021/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2252 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 22 de janeiro de 2025 | PÁGINA: 2

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Joelma de Fatima Bento do Prado, investida no cargo de Técnica em Enfermagem, matriculada sob o nº 21050, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), conforme artigo 50 da Lei Municipal nº 008/2013, sendo 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 02/01/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 21 de janeiro de 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 077/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o ofício nº 004/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal Edilaine Naim Gonçalves Radoski, investida no cargo de Instrutora de Artesanatos, matriculada sob o nº 21065, para responder pela função de Orientadora Social do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV) do Município de Santana do Itararé-PR.

Artigo 2º - Concede à servidora Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), conforme artigo 50º da Lei Municipal nº 008/2013, sendo 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02/01/2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 22 de janeiro de 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 078/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cargo de coordenador para integrar a equipe de referência do CRAS, conforme NOB-RH/SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome;

CONSIDERANDO o ofício nº 005/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal Juliana Barbara da Silva, investida no cargo de Assistente Social, matriculada sob o nº 20836, para responder pela função de Coordenadora da Equipe do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS do Município de Santana do Itararé - PR.

Artigo 2º - Concede à servidora Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), conforme artigo 50º da Lei Municipal nº 008/2013, sendo 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02/01/2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 22 de janeiro de 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 079/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o ofício nº 024/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica DEFINIDO o horário de trabalho do servidor público municipal Joel Fernando da Luz, investido no cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, matrícula nº 21156, conforme tabela abaixo:

Segunda-Feira a Sexta-Feira	
Manhã	07h30min às 11h30min
Almoço	11h30min às 13h00min
Tarde	13h00min às 17h00min

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 093/2024 de 16 de fevereiro de 2024.

Santana do Itararé, 22 de janeiro de 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL**



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2252 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 22 de janeiro de 2025 | PÁGINA: 3

PORTARIA Nº 080/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Tamara José Lorbieski Silva, investida no cargo de Educadora de CMEI, matrícula nº 21616, a prorrogação da licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias, com base no artigo 113-A da Lei Municipal nº 016/2010, com início em 22 de janeiro de 2025 a 22 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 22 de janeiro de 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 081/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal Jorvino Pedro da Rocha, investido no cargo de Vigia, matrícula nº 1641, com base na lei municipal nº 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, com início em 22 de janeiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 22 de janeiro de 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

Concurso

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Nº 002/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988, art. 87 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Edital nº. 001/2023, homologado pelo Decreto Municipal nº 038 de 16 de Agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Santana do Itararé, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionados no anexo I deste edital, para o provimento de cargos públicos dos quadros de pessoal dos Servidores Públicos do Município de Santana do Itararé, conforme resultado final devidamente publicado no Diário Oficial do Município, edição 2018

de 16 de Agosto de 2023. Os convocados deverão comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, centro, CEP 84.970-000 (Paço Municipal), Fone: (43) 3526-1458, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital e marcação dos exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma dos itens 19, 20 e 21 do edital de abertura do Concurso Público nº001/2023.

Santana do Itararé - PR, em 22 de Janeiro de 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

CARGO - ENFERMEIRO

CLASSIF.	NOME	DOCUMENTO
01º	FRANCIÉLE PADILHA SECCO KUPPER	48.174.413-7

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

- Duas (02) fotos 3x4 colorida e atualizada;
- Carteira de Identidade (cópia autenticada);
- Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada);
- PIS/PASEP (cópia autenticada);
- Título de Eleitor (cópia)
- Certificado de Reservista (cópia autenticada)
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado ou de casamento com averbação, se for separado judicialmente (cópia autenticada).
- Carteira de vacinação de filhos menores de 05 anos.
- Declaração de comprovação de frequência escolar do filho ou equiparado, quando dependente maior de 07 (sete) anos.
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia autenticada).
- Comprovante de escolaridade necessário para o exercício do cargo (cópia autenticada);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado para cargos referentes às profissões regulamentadas (cópia autenticada) e comprovante de pagamento da última anuidade;
- CTPS (Cópia da frente e verso da qualificação civil e último contrato de trabalho no caso de reemprego).
- Declaração de que não acumula cargo público ou declaração de Acumulação de cargo público, do órgão público oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados;
- Certidão de Quitação Eleitoral;

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2252 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 22 de janeiro de 2025 | PÁGINA: 4

- Certidão negativa Criminal e Cível do Cartório Distribuidor da Justiça Criminal da Comarca de Wenceslau Braz - Paraná ou do Distribuidor do Município onde residir (original);
- Comprovante de residência (cópia autenticada de conta de luz, água ou telefone p. ex.).
- Abertura de Conta em Banco para recebimento dos vencimentos.
- Para os candidatos convocados ao cargo de motorista e operador de máquinas, apresentar as respectivas habilitações (CNH "D" e "C") para os respectivos cargos.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

ANEXO III

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

A investidura do candidato no emprego está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- Comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no item 4.1 do Edital 001/2023;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
- Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
- Possuir documento oficial de identidade e CPF.
- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo cartório criminal;
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato.
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
- Não estar em exercício de cargo ou emprego público, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
- Estar com os títulos obtidos no exterior revalidados no País, se for o caso;
- Apresentar o Certificado ou Diploma de conclusão do Curso exigido como pré-requisito de escolaridade para o Cargo ao qual se candidata. Os referidos documentos só serão aceitos se expedidos por instituição de ensino Autorizada pela Secretaria de Educação do Estado - SEC (se curso fundamental e médio) ou Reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC (se curso superior);

- Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do emprego não sendo portador de deficiência incompatível com as atribuições do mesmo;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências do Edital.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025
REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, NOS TERMOS DO ART. 74, INC. I, DA LEI 14.133/2021. (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal 015/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

Valor: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Data da Assinatura do Contrato: 22/01/2025.

Data da Vigência do Contrato: 22/01/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

REFERENTE ÀO TERMO DE CONVENIO Nº 001/2025

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONVENIADO: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO OPERACIONALIZAR AS AÇÕES ENVOLVENDO PRODUTOS PARA A SAÚDE, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARA O MUNICÍPIO.

Valor Total do Convênio R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Data da Assinatura do Termo de Convênio: 10/01/2025.

Data da Vigência do Termo Convênio: 31/12/2025.



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2252 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 22 de janeiro de 2025 | PÁGINA: 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA – 001/2025 DISTRIBUIÇÃO DE AULAS - ANO LETIVO 2025

ASSUNTO: Esta Instrução tem por finalidade regulamentar a distribuição de aula para o ano letivo de 2025 e fixar outras providências:

- 1- O ano letivo de 2025 terá início no dia 03/02/2025, as 08h e 00 min, na Escola Municipal Euclides Barbosa de Oliveira, R. Sergipe, 250 - Centro, Santana do Itararé - PR, 84970-000.
- 2- A distribuição de aula (**EI e EF**), será no dia 03/02/2025 - tarde – 13h e 00 min, na Escola Municipal Euclides Barbosa de Oliveira.
- 3- No dia 04/02/2025 Educadores de CMEI e Professores da Escola Municipal Euclides Barbosa de Oliveira cumprirão seus horários normalmente, em suas respectivas instituições. Nesse dia será realizado o alinhamento do ano letivo (planejamento, reunião com equipe diretiva e pedagógica, etc).
- 4- A instituição de ensino deverá redigir a ata distribuição das aulas;
- 5- A escolha das turmas e disciplinas deverá seguir a sequência de classificação final do Concurso Público prestado pelos professores de Ensino de Fundamental e Educador de CMEI.
- 6- Havendo nomeação de educador de CMEI ou Professor por ordem judicial o critério para distribuição de aula/turma prevalecerá a classificação do concurso público (acessar link anexo para conferir: <https://transparencia.santanadoitarare.pr.gov.br/concurso/>)
- 7- Professores (as) e educadores (as) de CMEI em licença maternidade participarão da distribuição de aula.
- 8- Professores de atestado médico serão realocados para o fim da lista no ato de distribuição.
- 9- Professores e educadores de CMEI readaptados ou de licença saúde não escolhem turma;
- 10- Professores e Educadores de CMEI efetivos e nomeados para os cargos de Diretor, Coordenador Pedagógico, Coordenador de Instituição e Pedagogo de Instituição de Ensino não escolhem turma.
- 11- No ano letivo de 2025, as sobras de turmas, serão atribuídas primeiramente para professores e educadores de CMEI efetivos, desde que não possuam acúmulo de cargo, em caráter de jornada suplementar, respeitando suas classificações em concurso público.
- 12- Professores e educadores de CMEI, que estiveram em Jornada Suplementar, poderão ter o limite de três (3) dias de faltas por trimestre justificadas por atestado ou declaração.
- 13- A assiduidade do ano letivo de 2025 será critério para a distribuição de jornada suplementar para o restante do ano letivo de 2025 e 2026.
- 14- A contratação via Processo Seletivo Simplificado (PSS) só ocorrerá após a distribuição de Jornada suplementar, seguindo a classificação do edital do certame correspondente.
- 15- No ensino fundamental as disciplinas de **Arte, Educação Física e Inglês** são lecionadas por professores concursados habilitados na área. Desse modo a distribuição dessas disciplinas acontecerá na mesma data, respeitando classificação de aprovação no concurso, com cronograma de aula elaborado pela equipe pedagógica e diretor (a) onde serão feitos ajustes para que ocorra o fechamento de padrão.
- 16- As distribuições para os professores (as) de Educação Especial se fará de acordo com a classificação de aprovação no concurso público.
- 17- Os professores de infantil 4 e 5, e do Ensino Fundamental (anos iniciais) terão ao longo do ano letivo Cursos de Formação, ofertados pela SEED por meio do Núcleo de Cooperação Pedagógica com os Municípios, (**LEEI e FORMADORES EM AÇÃO MUNICÍPIOS**), assim como os demais Cursos Ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 18- As horas atividades dos professores e educadores de CMEI **deverão ser realizadas nas Escolas e CMEIs**.
- 19- As Equipes Diretivas, deverão ter participação nos Cursos de Formação, ofertados pela SEED por meio do Núcleo de Cooperação Pedagógica com os Municípios, (**LEEI e FORMADORES EM AÇÃO MUNICÍPIOS**) como os demais Cursos Ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, exceto aqueles autorizados a dispensa pela Secretaria.
- 20- De maneira prévia, as Equipes Diretivas das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação em conjunto com a Secretária Municipal de Educação terão autonomia de ajustar a distribuição ao longo do ano letivo em caso de necessidade e interesse pedagógico.

21- É de responsabilidade de toda a Rede Municipal de Educação as avaliações (internas e externas) desenvolvidas com o objetivo de identificar as dificuldades apresentadas pelos estudantes e analisar o desenvolvimento ao longo de toda sua jornada escolar.

22- Após a conclusão da distribuição, a cópia da ata deverá ser assinada por todos, anexada a uma cópia da normativa 001/2025 e encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação.

Santana do Itararé, 22 de janeiro de 2025

Daniele Patriarca da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria 044/2025



2252diario22janeiro2025 pdf

Código do documento 69e1daa4-c5f4-42cc-b57f-782f61a4aa36



Assinaturas



Elcio José Vidal
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou



ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

Eventos do documento

22 Jan 2025, 23:47:27

Documento 69e1daa4-c5f4-42cc-b57f-782f61a4aa36 **criado** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-01-22T23:47:27-03:00

22 Jan 2025, 23:47:51

Assinaturas **iniciadas** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-01-22T23:47:51-03:00

22 Jan 2025, 23:48:07

ELCIO JOSÉ VIDAL **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 164.163.97.149 (164-163-97-149.isp.infomaistelecom.com.br porta: 12466) - Documento de identificação informado: 572.240.309-10 - DATE_ATOM: 2025-01-22T23:48:07-03:00

Hash do documento original

(SHA256):678b5a51578724bc5580a65367a30bf9548183a8c704eb38389dfef9ff9c8acf

(SHA512):16a049a4f9fc6744cc4406eaf9f2f85fd96c6e3e1d184354405025e5553d03c250562357caac62e7bcb990d642cbdf10b7d4ba3f80a1bf0877443ba28b451886

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.